



Órgão Oficial Eletrônico - 3060  
Campo Mourão - Terça-feira - 30/07/2024

**DISPENSA ELETRÔNICA N. 003/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2024 – GELIC**  
**PROCESSO DIGITAL: N. 63320/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE CAMPO MOURÃO - IPPLAN CM.

**AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

O Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão - IPPLAN, por sua autoridade competente, informa que foi adjudicado o item 001 à empresa ZAHDI E PIQUES LTDA (CNPJ N.º 00.096.572/0001-16) com proposta no valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 30 de julho de 2024.

Carlos Alberto Facco - **Diretor Presidente**

Atos da Administração Indireta:

## PREVISCAM

**PORTARIA Nº 027/2024 - PREVISCAM**

Concede promoção horizontal por merecimento ao servidor público municipal que menciona.

A **SUPERINTENDENTE DA PREVISCAM – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são cometidas pelo Inciso IV do art. 21, da Lei 4600, de 22 de dezembro de 2023, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 19847/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, a partir de 1º de agosto de 2024, promoção horizontal por merecimento ao servidor público municipal **Michael Vicente Rezende de Abreu**, Agente Administrativo, passando da simbologia anterior S-X-19 para S-X-20.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM**

Campo Mourão, 30 de julho de 2024

Silvane Bottega - **Superintendente**

**PORTARIA Nº 028/2024 - PREVISCAM**

Estabelece a forma e os procedimentos para realização de **PROVA DE VIDA**, para os aposentados e pensionistas vinculados à Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVISCAM, **para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão.**

A **SUPERINTENDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 6º do Regulamento da PREVISCAM, Decreto nº 2.835, de 28 de outubro de 2003, e art. 119, VII da Lei nº. 1.419/2001, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 68102/2024,



Órgão Oficial Eletrônico - 3060  
Campo Mourão - Terça-feira - 30/07/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Realizar PROVA DE VIDA anual dos aposentados e pensionistas beneficiários da PREVICAM, de acordo com os procedimentos previstos nesta portaria.

**Art. 2º** Os aposentados e pensionistas beneficiários da PREVICAM que tiveram início nos benefícios até 31/12/2023, deverão realizar a prova de vida, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e demais providências decorrentes, nos termos da legislação previdenciária.

**Art. 3º** A PROVA DE VIDA para o ano de 2024 ocorrerá no período de 01 de agosto à 05 de setembro de 2024, podendo ser prorrogada conforme necessidade.

**Art. 4º** A PROVA DE VIDA poderá ser realizada na modalidade presencial ou on-line.

**Art. 5º** A modalidade presencial será realizada na sede da PREVICAM, sito à Rua Roberto Brzezinski, nº 979, Centro, Campo Mourão - Paraná, no horário das 8h às 11:30 e das 13:30 às 17h, de segunda à sexta-feira.

**Art. 6º** A modalidade on-line da PROVA DE VIDA será realizada pelo portal de serviços on-line da PREVICAM, site <https://previscam.com.br/> ou <https://previscam.actuary.com.br/portal/login.php> mediante critérios de validação realizados no sistema pelos servidores responsáveis da autarquia. Ou baixar o aplicativo SOFTPREV MOBILE nos seguintes links: para os aparelhos IOS: App store = <https://apps.apple.com/br/app/softprevi-mobile/id1614679427> e para os aparelhos Androides Play store = [https://play.google.com/store/apps/details?id=com.actuary.softprevi\\_mobile.softprevi\\_mobile&pcampaignid=web\\_share](https://play.google.com/store/apps/details?id=com.actuary.softprevi_mobile.softprevi_mobile&pcampaignid=web_share)

**§1º** A prova de vida consiste na realização de captura da foto pela webcam ou câmera do celular no portal ou pelo aplicativo, na forma definida pela campanha on-line.

**§2º** Na ocorrência de inconsistências ou não cumprimento dos critérios para validação, a PROVA DE VIDA será cancelada e o beneficiário será convocado a comparecer na sede da autarquia.

**Art. 7º** A não efetivação da PROVA DE VIDA com observância das normas estabelecidas nesta Portaria e o não cumprimento das disposições legais vigentes, ensejarão a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação.

**Art. 8º** A PREVICAM disponibilizará em seu sítio eletrônico (<https://previscam.com.br>) informações e orientações gerais relativas à Prova de Vida.

**Art. 9º** Os casos omissos serão dirimidos pela Superintende da PREVICAM.

**Art. 10.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVICAM**  
Campo Mourão, 30 de julho de 2024

Silvane Bottega - **Superintendente**

**PORTARIA Nº 029/2024 - PREVICAM**

Concede férias ao servidor da PREVICAM que menciona.

A **SUPERINTENDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVICAM** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do art. 21, da Lei nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 62754/2024,

**RESOLVE:**